

"Lei Nº 65"

A Câmara Municipal do Município de Concúias da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 65 e resolve enviá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal, para o devido fim.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de L\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzes), para reforço das Contas seguintes: Conta 428.87.4 (Conservação dos Próprios do Município) com a importância de L\$ 12.000,00 (doze mil cruzes). Conta 65.8.89.4 (para as despesas destinadas aos festejos da instalação da Câmara neste Município), com a importância de (trinta mil cruzes) L\$ 30.000,00.

Art. 2º: Os recursos necessários para cobrir as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo disponível do ano de 1950 que é de L\$ 36.710,80 (trinta e seis mil setecentos e dez cruzes); e mais L\$ 5.289,20 (cinco mil duzentos e oitenta e nove e vinte centavos) a ser tirado do excoço de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.